



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATOS

- CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008-2023 - MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO
- CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - LEVITE DE MATOS CARVALHO, CNPJ Nº: 00.989.789/0001-55



14/08/2023, 15:07

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

461398.102023 .5787 .4423 .534332500



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00010/2023

Às 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA DE NOMEAÇÃO de 17/04/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 083/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00010/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos itens de infraestrutura, conforme descrição e referência abaixo, para realização da IV FEAFF-Feira da Agricultura Familiar da Serra Geral e Festival da Cultura Baiana, a ser realizada nos dias 18 a 20 de agosto de 2023, na cidade de Caculé-Bahia, para atender as demandas do Convênio nº 031/2023, firmado pelo CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da Companhia de Ação e Desenvolvimento Regional-CAR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Instalação e montagem de palco

Descrição Complementar: Instalação e montagem de palco: LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUMÍNIO, GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50, TENDAS TENSIONADA EM TUBOS, PALCO, BARRACAS EM TUBOS, PORTAL EM Q 30, STAND 3X4 METROS, STAND 12X04 METROS, STAND 7X5 METROS, ESTRUTURA METÁLICA PARA BAIAS, GRADES DE CONTENÇÃO, FECHAMENTO PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO - OU TOLDO 10 X 10, ELEVADO PARA POLÍCIA MILITAR.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 223.613,7400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: REGINALDO S. MACHADO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 e com valor negociado a R\$ 218.500,0000 .

Histórico**Item: 1 - Instalação e montagem de palco**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.968.674/0001-63	REGINALDO S. MACHADO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 223.350,0000	R\$ 223.350,0000	13/08/2023 01:01:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1 - LOCAÇÃO DE PALCO. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 9.000,00 V. TOTAL R\$ 27.000,00; ITEM 2 - PAINEL DE LED UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 5.000,00 V. TOTAL R\$ 15.000,00; ITEM 3 - LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 40,00 (CINQUENTA) METROS POR 12 (DOZE). UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 6.000,00 V. TOTAL R\$ 18.000,00; ITEM 4 - GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 2.600,00 V. TOTAL R\$ 7.800,00; ITEM 5 - LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 28 (VINTE E OITO) METROS POR 43 (QUARENTA E TRES) METROS 28X43. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 12.000,00 V. TOTAL R\$ 36.000,00; ITEM 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 10X10, UNID. SERVIÇOS, QTD 15, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 1.150,00 V. TOTAL R\$ 17.250,00; ITEM 7 - LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 6X6. UNID. SERVIÇOS, QTD 10, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 310,00 V. TOTAL R\$ 3.100,00; ITEM 8 - LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5 UNID. SERVIÇOS, QTD 5, UNID. V. UNIT. R\$ 300,00 V. TOTAL R\$ 1.500,00; ITEM 9 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 9X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 0,50 CM DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 30MM, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 18MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA MEDINDO 8X6 METROS. UNID. SERVIÇOS, QTD 5, UNID, V. UNIT. R\$ 2.500,00 V. TOTAL R\$ 7.500,00; ITEM 10 - LOCAÇÃO DE BARRACAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTOS DE 01 METRO AO SEU REDOR, EM LONA ANTI-CHAMA. UNID. SERVIÇOS, QTD 15, UNID, V. UNIT. R\$ 800,00 V. TOTAL R\$ 12.000,00; ITEM 11 - PORTAL EM Q 30 MEDINDO 04 METROS DE ALTURA POR 10 METROS DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO PARA BANNER DE 2 METROS DE ALTURA, COM PINOS E TRAVAS DE FIXAÇÃO, COM CÍRCULO CENTRAL. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 800,00 V. TOTAL R\$ 2.400,00; ITEM 12 - LOCAÇÃO DE STAND 3X4 METROS - COMPOSTOS DE



14/08/2023, 15:07

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO E TESTEIRA PARA PROPAGANDA. UNID. SERVIÇOS, QTD 35, UNID, V. UNIT. R\$ 1.000,00 V. TOTAL R\$ 35.000,00; ITEM 13 - LOCAÇÃO DE STAND 12X04 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO E TESTEIRA PARA PROPAGANDA. UNID. SERVIÇOS, QTD 2, UNID, V. UNIT. R\$ 3.000,00 V. TOTAL R\$ 6.000,00; ITEM 14 - LOCAÇÃO DE STAND 7X5 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA. UNID. SERVIÇOS, QTD 2, UNID, V. UNIT. R\$ 250,00 V. TOTAL R\$ 500,00; ITEM 15 - LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA. UNID. SERVIÇOS, QTD 2, UNID, V. UNIT. R\$ 250,00 V. TOTAL R\$ 500,00; ITEM 16 - ESTRUTURA METÁLICA PARA BAIAS MÓVEIS COM MEDIDAS DE 1X1, 2X2 E 03X03 M, EM FERRO GALVANIZADO. UNID. SERVIÇOS, QTD 25, UNID, V. UNIT. R\$ 890,00 V. TOTAL R\$ 22.250,00; ITEM 17 - GRADES DE CONTENÇÃO: GRADE DE CONTENÇÃO EM TUBO GALVANIZADO, MED. 2,0 M DE COMPRIMENTO X 1,0 M DE ALTURA. UNID. SERVIÇOS, QTD 150, UNID, V. UNIT. R\$ 20,00 V. TOTAL R\$ 3.000,00; ITEM 18 - FECHAMENTO PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO - OU TOLDO 10 X 10 TAMANHO 10X30. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIA, V. UNIT. R\$ 500,00 V. TOTAL R\$ 1.500,00; ITEM 19 - ELEVADO PARA POLÍCIA MILITAR. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, UNID, V. UNIT. R\$ 650,00 V. TOTAL R\$ 1.950,00; Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos. Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 010/2023 e anexos. OS DADOS QUE AQUI FORAM SUPRIMIDOS POR NÃO HAVER CARACTERES SULFICIENTES NO SISTEMA ENCONTRA-SE EM SUA TOTALIDADE NA PROPORSTA DE PREÇOS ANEXA A ESTE SISTEMA.

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 223.350,0000	12.968.674/0001-63	14/08/2023 08:30:00:393
R\$ 222.900,0000	12.968.674/0001-63	14/08/2023 08:51:30:553
R\$ 220.000,0000	12.968.674/0001-63	14/08/2023 08:54:45:403

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/08/2023 08:40:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/08/2023 08:45:00	Item aberto para lances.
Encerramento	14/08/2023 08:56:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	14/08/2023 08:56:46	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 09:40:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor REGINALDO S. MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 09:41:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REGINALDO S. MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63.
Aceite de proposta	14/08/2023 11:57:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REGINALDO S. MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 e com valor negociado a R\$ 218.500,0000. Motivo: Negociação ocorrida via chat visando assegurar o princípio da economicidade e, portanto, redução dos preços.
Habilitação de fornecedor	14/08/2023 11:58:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REGINALDO S. MACHADO LTDA - CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	14/08/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:45:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



14/08/2023, 15:07		Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregoeiro	14/08/2023 08:47:24	Bom dia a todos!
Pregoeiro	14/08/2023 08:48:58	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 0010/2023.
Pregoeiro	14/08/2023 08:49:11	Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.
Pregoeiro	14/08/2023 08:53:46	Senhores licitantes, não corram riscos. Reduzam seus preços agora, pois pode não haver tempo hábil.
Sistema	14/08/2023 08:56:46	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	14/08/2023 08:57:05	Senhores licitantes aguardamos lances mais produtivos
Sistema	14/08/2023 08:57:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/08/2023 08:58:49	Srs. Licitantes, permaneçam conectados. Dentro de instantes faremos questionamentos ao(s) licitante(s) vencedor(es).
Pregoeiro	14/08/2023 08:58:59	Favor acompanhar as mensagens e responda-las conforme seja dirigida aos senhores.
Pregoeiro	14/08/2023 09:00:27	Para REGINALDO S. MACHADO LTDA - Prezado licitante, agora arrematante, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente sessão eletrônica.
Pregoeiro	14/08/2023 09:04:23	Para REGINALDO S. MACHADO LTDA - Sr licitante! Solicito a possibilidade de uma negociação visando à redução no valor ofertado para item. Vocês conseguem reduzir seus preços?
12.968.674/0001-63	14/08/2023 09:06:04	Bom dia, ofertamos o valor de R\$ 218.500,00 como lance final para nossa proposta de preços
12.968.674/0001-63	14/08/2023 09:08:06	haja vista a complexidade da execução do objeto desta licitação, esse é o nosso valor mínimo para execução
Pregoeiro	14/08/2023 09:09:58	Para REGINALDO S. MACHADO LTDA - Muito obrigada por sua participação! Solicito que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado. Alguma dúvida?
Pregoeiro	14/08/2023 09:10:20	Para REGINALDO S. MACHADO LTDA - Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
12.968.674/0001-63	14/08/2023 09:12:00	Desde já agradecemos, iremos providenciar a referida proposta reajustada" não restando nenhuma dúvida!
Pregoeiro	14/08/2023 09:13:40	Aguardaremos a empresa arrematante enviar o anexo para continuidade do certame. Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar os andamentos da licitação.
Pregoeiro	14/08/2023 09:14:33	Senhores licitantes, em decorrência do prazo, retornaremos às 10h15min para declarar o vencedor. Obrigada pela participação de todos!
Sistema	14/08/2023 09:40:45	Senhor fornecedor REGINALDO S. MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/08/2023 09:41:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REGINALDO S. MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/08/2023 11:40:07	Visto que o prazo de 2h concedido via sistema foi às 09h40min seria encerrado às 11:40h. Então estaremos retornando aos trabalhos nesse instante.
Pregoeiro	14/08/2023 11:41:35	Acusamos o recebimento da proposta tempestiva do fornecedor REGINALDO S. MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63 e informamos que a mesma atende ao solicitado no edital, sendo por este motivo CLASSIFICADAS.
Pregoeiro	14/08/2023 11:42:17	Nesse instante realizaremos as consultas prévias, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
Pregoeiro	14/08/2023 11:42:26	e por derradeiro ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
Pregoeiro	14/08/2023 11:53:45	Finalizada a consulta e verificada a habilitação da empresa, constatou-se que a documentação apresentada também atende os itens solicitados no edital, sendo por este motivo a empresa: HABILITADA.
Pregoeiro	14/08/2023 11:56:15	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação das empresas vencedoras, de modo que será aberto o prazo de 3 (três) horas para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	14/08/2023 11:58:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/08/2023 11:58:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/08/2023 às 15:00:00.
Pregoeiro	14/08/2023 11:58:47	A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando



14/08/2023, 15:07

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor Art. 44. § 3º DECRETO Nº 10.024/2019.

Pregoeiro	14/08/2023 11:59:15	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar os andamentos da licitação. Agradeço pela participação, retornaremos às 15:00h.
Pregoeiro	14/08/2023 15:07:09	Em razão de não ter havido manifestação de intenção de recurso, a sessão será encerrada. Agradeço pela participação e colaboração de todos! BOA TARDE!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/08/2023 10:51:01	
Abertura da sessão pública	14/08/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	14/08/2023 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	14/08/2023 08:57:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/08/2023 11:58:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/08/2023 11:58:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/08/2023 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:07 horas do dia 14 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSANE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

EDILEIDE PEREIRA
Equipe de Apoio

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA
Equipe de Apoio



Inprimir o
Relatório

Voltar



14/08/2023, 15:08

Compras.gov.br

Resultado por Fornecedor



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.968.674/0001-63 - REGINALDO S. MACHADO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Instalação e montagem de palco</u>	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
				223.613,7400	218.500,0000	218.500,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1 - LOCAÇÃO DE PALCO. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 9.000,00 V. TOTAL R\$ 27.000,00; ITEM 2 - PAINEL DE LED UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 5.000,00 V. TOTAL R\$ 15.000,00; ITEM 3 - LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 40,00 (CINQUENTA) METROS POR 12 (DOZE). UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 6.000,00 V. TOTAL R\$ 18.000,00; ITEM 4 - GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 2.600,00 V. TOTAL R\$ 7.800,00; ITEM 5 - LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 28 (VINTE E OITO) METROS POR 43 (QUARENTA E TRES) METROS 28X43. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 12.000,00 V. TOTAL R\$ 36.000,00; ITEM 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 10X10, UNID. SERVIÇOS, QTD 15, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 1.150,00 V. TOTAL R\$ 17.250,00; ITEM 7 - LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 6X6. UNID. SERVIÇOS, QTD 10, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 310,00 V. TOTAL R\$ 3.100,00; ITEM 8 - LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5 UNID. SERVIÇOS, QTD 5, UNID, V. UNIT. R\$ 300,00 V. TOTAL R\$ 1.500,00; ITEM 9 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 9X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 0,50 CM DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 30MM, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 18MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA MEDINDO 8X6 METROS. UNID. SERVIÇOS, QTD 5, UNID, V. UNIT. R\$ 2.500,00 V. TOTAL R\$ 7.500,00; ITEM 10 - LOCAÇÃO DE BARRACAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTOS DE 01 METRO AO SEU REDOR, EM LONA ANTI-CHAMA. UNID. SERVIÇOS, QTD 15, UNID, V. UNIT. R\$ 800,00 V. TOTAL R\$ 12.000,00; ITEM 11 - PORTAL EM Q 30 MEDINDO 04 METROS DE ALTURA POR 10 METROS DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO PARA BANNER DE 2 METROS DE ALTURA, COM PINOS E TRAVAS DE FIXAÇÃO, COM CÍRCULO CENTRAL. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIAS, V. UNIT. R\$ 800,00 V. TOTAL R\$ 2.400,00; ITEM 12 - LOCAÇÃO DE STAND 3X4 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO E TESTEIRA PARA PROPAGANGA. UNID. SERVIÇOS, QTD 35, UNID, V. UNIT. R\$ 1.000,00 V. TOTAL R\$ 35.000,00; ITEM 13 - LOCAÇÃO DE STAND 12X04 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO E TESTEIRA PARA PROPAGANGA. UNID. SERVIÇOS, QTD 2, UNID, V. UNIT. R\$ 3.000,00 V. TOTAL R\$ 6.000,00; ITEM 14 - LOCAÇÃO DE STAND 7X5 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, COM CLIMATIZAÇÃO EM AR-CONDICIONADO. UNID. SERVIÇOS, QTD 2, UNID, V. UNIT. R\$ 2.800,00 V. TOTAL R\$ 5.600,00; ITEM 15 - LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA. UNID. SERVIÇOS, QTD 2, UNID, V. UNIT. R\$ 250,00 V. TOTAL R\$ 500,00; ITEM 16 - ESTRUTURA METÁLICA PARA BAIAS MÓVEIS COM MEDIDAS DE 1X1, 2X2 E 03X03 M, EM FERRO GALVANIZADO. UNID. SERVIÇOS, QTD 25, UNID, V. UNIT. R\$ 890,00 V. TOTAL R\$ 22.250,00; ITEM 17 - GRADES DE CONTENÇÃO: GRADE DE CONTENÇÃO EM TUBO GALVANIZADO, MED. 2,0 M DE COMPRIMENTO X 1,0 M DE ALTURA. UNID. SERVIÇOS, QTD 150, UNID, V. UNIT. R\$ 20,00 V. TOTAL R\$ 3.000,00; ITEM 18 - FECHAMENTO PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO - OU TOLDO 10 X 10 TAMANHO 10X30. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, DIÁRIA, V. UNIT. R\$ 500,00 V. TOTAL R\$ 1.500,00; ITEM 19 - ELEVADO PARA POLÍCIA MILITAR. UNID. SERVIÇOS, QTD 3, UNID, V. UNIT. R\$ 650,00 V. TOTAL R\$ 1.950,00; Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da



14/08/2023, 15:08

Compras.gov.br

data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos. Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 010/2023 e anexos. OS DADOS QUE AQUI FORAM SUPRIMIDOS POR NÃO HAVER CARACTERES SUFFICIENTES NO SISTEMA ENCONTRA-SE EM SUA TOTALIDADE NA PROPORSTA DE PREÇOS ANEXA A ESTE SISTEMA.

Total do Fornecedor: R\$ 218.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 218.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



14/08/2023, 15:09

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:09 horas do dia 14 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2023, referente ao Processo nº 083/2023, o Pregoeiro, Sr(a) ROSANE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1**Descrição:** Instalação e montagem de palco**Descrição Complementar:** Instalação e montagem de palco: LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUMÍNIO, GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50, TENDAS TENSIONADA EM TUBOS, PALCO, BARRACAS EM TUBOS, PORTAL EM Q 30, STAND 3X4 METROS, STAND 12X04 METROS, STAND 7X5 METROS, ESTRUTURA METÁLICA PARA BAIAS, GRADES DE CONTENÇÃO, FECHAMENTO PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO - OU TOLDO 10 X 10, ELEVADO PARA POLÍCIA MILITAR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 223.613,7400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** REGINALDO S. MACHADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 , com valor negociado a R\$ 218.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 15:09:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REGINALDO S. MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63, Melhor lance: R\$ 220.000,0000, Valor Negociado: R\$ 218.500,0000

Fim do documento



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO N.º. 010/2023-PE

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata do Certame e Parecer Jurídico, que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame da licitação **PREGAO ELETRONICO N.º. 010/2023-PE** que constitui como objeto o contratação de pessoa jurídica para aquisição dos itens de infraestrutura, conforme descrição e referência abaixo, para realização da IV FEAF-Feira da Agricultura Familiar da Serra Geral e Festival da Cultura Baiana, a ser realizada nos dias 18 a 20 de agosto de 2023, na cidade de Caculé-Bahia, para atender as demandas do Convênio n.º 031/2023, firmado pelo CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da Companhia de Ação e Desenvolvimento Regional-CAR, aos licitantes abaixo discriminados:

LICITANTE: REGINALDO S MACHADO LTDA CNPJ n.º: 12.968.674/0001-63						
Endereço completo: RUA A LOT. FELICIDADE, N.º 15, JEQUIEZINHO, CEP 45208-543, JEQUIÉ - BAHIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DIÁRIA	Valor Unit	Valor total
1	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ALUMÍNIO Q-30, COM ALTURA DE ATÉ 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, E 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO COMPLETAMENTE ACARPETADO, POSSUINDO UMA ESCADA, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE FRENTE E 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TESTEIRA EM ALUMINIO DE ACORDO COM O TAMANHO DO PALCO MEDINDO 12 METROS DE ALTURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO A ALTURA SUBDIVIDIDA SEM 01 PARTE DE 10 METROS E OUTRA PARTE EM DUAS LINHAS PARA FIXAÇÃO DE BANNER DE 02 METROS DE ALTURA, SENDO A TESTEIRA MONTADA INDIVIDUALMENTE DO PALCO, 01 GRID 09 X 06 M. PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO. COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, 1 (UM) HOUSE MIX MEDINDO 4X4M, EM ALUMINIO P30 FORMATO UMA ÁGUA. DEVENDO TODA ESTRUTURA CONTER PINOS E TRAVAS E CAIXAS D'AGUA DE FIXAÇÃO.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 8.810,00	R\$ 26.430,00
2	PAINEL DE LED – FUNDO DO PALCO MEDINDO 6x8 METROS, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 4MM RETANGULAR, NO TAMANHO DE 6x8 m, SERVIÇOS 01 COM A PROCESSADORA LOCALIZADA PREFERENCIALMENTE AO LADO DA MESA DE MONITOR	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
3	LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 40,00 (CINQUENTA) METROS POR 12 (DOZE) METROS 50X12, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA ANTI CHAMA MEDINDO 50M COMPRIMENTO X 10M DE ALTURA EM 01 LATERAL.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 5.870,00	R\$ 17.610,00
4	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 2.545,00	R\$ 7.635,00
5	LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 28 (VINTE E OITO) METROS POR 43 (QUARENTA E TRES) METROS 28X43, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA ANTI CHAMA MEDINDO 50M COMPRIMENTO X 10M DE ALTURA EM 01 LATERAL.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 11.750,00	R\$ 35.250,00

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





6	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 10X10, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	15	UND.	R\$ 1.125,00	R\$ 16.875,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 6X6, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	10	UND.	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	5	UND.	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 9X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 0,50 CM DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 30MM, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 18MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA MEDINDO 8X6 METROS.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
10	LOCAÇÃO DE BARRACAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTOS DE 01 METRO AO SEU REDOR, EM LONA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	15	UND.	R\$ 782,00	R\$ 11.730,00
11	PORTAL EM Q 30 MEDINDO 04 METROS DE ALTURA POR 10 METROS DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO PARA BANNER DE 2 METROS DE ALTURA, COM PINOS E TRAVAS DE FIXAÇÃO, COM CÍRCULO CENTRAL.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 782,00	R\$ 2.346,00
12	LOCAÇÃO DE STAND 3X4 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO E TESTEIRA PARA PROPAGANDA.	SERVIÇOS	35	UND.	R\$ 978,00	R\$ 34.230,00
13	LOCAÇÃO DE STAND 12X04 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO E TESTEIRA PARA PROPAGANDA.	SERVIÇOS	2	UND.	R\$ 2.934,00	R\$ 5.868,00
14	LOCAÇÃO DE STAND 7X5 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, COM CLIMATIZAÇÃO EM AR-CONDICIONADO.	SERVIÇOS	2	UND.	R\$ 2.738,00	R\$ 5.476,00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	2	UND.	R\$ 244,00	R\$ 488,00
16	ESTRUTURA METÁLICA PARA BAIAS MÓVEIS COM MEDIDAS DE 1X1, 2X2 E 03X03 M, EM FERRO GALVANIZADO.	SERVIÇOS	25	UND.	R\$ 871,00	R\$ 21.775,00
17	GRADES DE CONTENÇÃO: GRADE DE CONTENÇÃO EM TUBO GALVANIZADO, MED. 2,0 M DE COMPRIMENTO X 1,0 M DE ALTURA	SERVIÇOS	150	UND.	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
18	FECHAMENTO PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO - OU TOLDO 10 X 10	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 489,00	R\$ 1.467,00
19	ELEVADO PARA POLÍCIA MILITAR	SERVIÇOS	3	UND.	R\$ 635,00	R\$ 1.905,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.500,00

II DETERMINAR a contratação, através de contrato no valor total de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), em favor da adjudicatária acima descrita, com base na Ata da Comissão Julgadora e Parecer Jurídico, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal N°. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal N°. 10.520/2002, Lei Complementar N°. 123/2006 e suas alterações e Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019;

III Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Caetitê, 14 de Agosto de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



14/08/2023, 15:21

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:20 horas do dia 14 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 083/2023, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** Instalação e montagem de palco**Descrição Complementar:** Instalação e montagem de palco: LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUMÍNIO, GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50, TENDAS TENSIONADA EM TUBOS, PALCO, BARRACAS EM TUBOS, PORTAL EM Q 30, STAND 3X4 METROS, STAND 12X04 METROS, STAND 7X5 METROS, ESTRUTURA METÁLICA PARA BAIAS, GRADES DE CONTENÇÃO, FECHAMENTO PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO - OU TOLDO 10 X 10, ELEVADO PARA POLÍCIA MILITAR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 223.613,7400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** REGINALDO S. MACHADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 , com valor negociado a R\$ 218.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 15:09:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REGINALDO S. MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.674/0001-63, Melhor lance: R\$ 220.000,0000, Valor Negociado: R\$ 218.500,0000
Homologado	14/08/2023 15:20:30	ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA	

Fim do documento



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2023- CDS ALTO SERTÃO

CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S. I. M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIOI - BA E O CDS ALTO SERTÃO.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/000, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e o **MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.678.008/0001-53, com sede na praça Coronel Souza Porto, s/n – Centro, CEP: 46.220-000 – Rio do Antônio - BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERSON DE SOUZA RIBEIRO, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei municipal 076/2021 e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de execução e gestão do Serviço de Inspeção Municipal – S. I. M. Consorciado**, pelo CDS ALTO SERTÃO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 1.283/1950 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.013/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.032/2019, Instrução Normativa MAPA nº 17/2020, Instrução Normativa MAPA nº 29/2020 e demais legislações e atos normativos vigentes.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 A área de atuação do SIM, objeto do presente instrumento será formada pela soma do território do conjunto de municípios aderentes SIM por intermédio do CONSÓRCIO.

2.2 Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção vinculado a consórcio público de Municípios, poderão ser comercializados nos territórios dos Municípios consorciados de mesma unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto, atendidos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa GM/MAPA 29/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

3.1 O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Este contrato de programa não será a título oneroso, com natureza de bens economicamente não mensuráveis.

4.2 Não haverá transferência de pessoal, cabendo ao CDS Alto Sertão os encargos legais dos seus servidores envolvidos nos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.

4.2 Cabe ao CDS Alto Sertão arcar com seus próprios encargos pertinentes a transferência parcial dos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SIM e do Estatuto do CONSÓRCIO, compete ao CONSORCIADO:

§ 1º Das responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Ter Lei e Decreto que regulamentam o SIM atualizadas conforme legislação vigente que discorre sobre a execução do SIM Consorciado;
- b) Atualizar, caso seja necessário, os marcos legais municipais para viabilizar a execução do SIM Consorciado;



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- c) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos do CONTRATADO, aplicáveis à execução dos serviços;
- d) Disponibilizar suporte local necessário para plena execução da atuação do CONTRATADO.
- e) Fornecer dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- f) Implementar políticas ou procedimentos para controle dos estabelecimentos inspecionados em parceria com o CONTRATADO;
- g) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- h) Promover capacitações em parceria com o CONTRATADO e demais instituições parceiras, seja para técnicos, empreendedores e manipuladores; e
- i) O CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis que comprometam a imagem do CONTRATADO e de seus entes consorciados.

§ 2º Das responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com as Legislação, Decretos, Normas Técnicas, e demais atos normativos pertinentes vigentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato de Programa, nas condições nele estabelecidas;
- c) Executar as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- d) Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Fica o CONTRATADO, autorizado a publicar resoluções para dirimir dúvidas, e Instruções normativas para regulação técnica da inspeção e fiscalização do SIM, respeitando as competências legais instituídas e as decisões da Assembleia Geral do Consorcio.
- g) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;
- h) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte ao CONTRATANTE;



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- i) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer informações do CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus servidores e demais trâmites internos, resultantes da execução do contrato de programa, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- k) Disponibilizar ao CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

6.1 As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-los em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades, pelo que, designa-se como fiscal deste Contrato o Secretário Executivo do CDS Alto Sertão em exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Programa poderá ensejar a suspensão do presente contrato.

8.2. No caso de possibilidade de aplicação de suspensão, a parte causadora será notificada para regularizar a situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados até a regularização do motivo de aplicação da penalidade dívida.

8.3. A suspensão poderá ser de até 30 (trinta) dias.

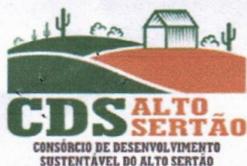
8.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa devidamente comprovada.

8.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber:





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer motivada pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamentos do custo da desmobilização.

§ 2º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 No âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, as leis que disciplinam a matéria.

10.3 A falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinentee no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

10.4 No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

11.1 O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato de Programa e de seus aditivos, caso ocorram, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

14.3 Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO, salvo as vedações do período eleitoral, determinado na legislação específica.

14.4 As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

14.5 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

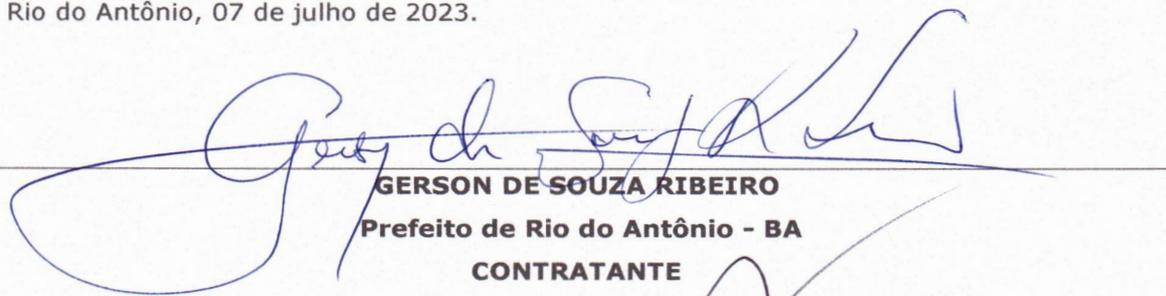
Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

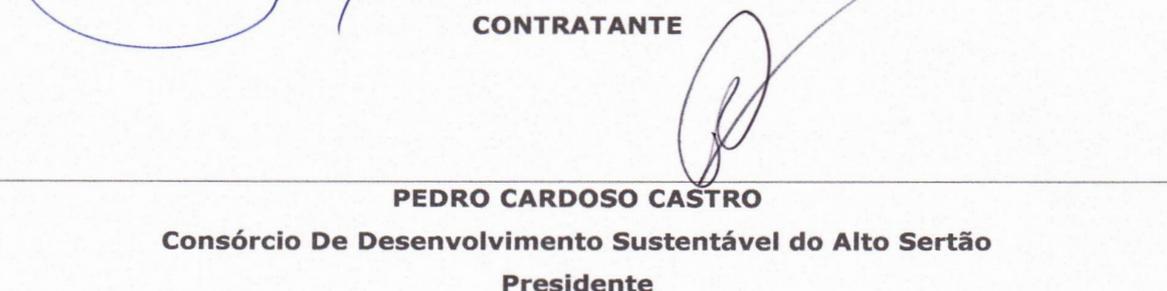
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité-Bahia, sede do CDS Alto Sertão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Rio do Antônio, 07 de julho de 2023.



GERSON DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito de Rio do Antônio - BA
CONTRATANTE

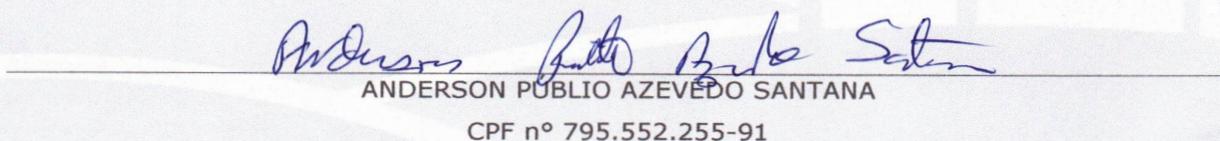


PEDRO CARDOSO CASTRO
Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão
Presidente

TESTEMUNHAS:



Glauber Rodrigo Santana Pereira Alves
CPF 048.767.995-47



ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA
CPF nº 795.552.255-91



**CONTRATO 080/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO E A EMPRESA **REGINALDO S MACHADO LTDA - CNPJ n.º: 12.968.674/0001-63.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetitê/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **REGINALDO S MACHADO LTDA, CNPJ n.º: 12.968.674/0001-63** com inscrição estadual: 132.433.734 – BAIXADO, situada no endereço da RUA A LOT. FELICIDADE, Nº 15, JEQUIEZINHO, CEP 45208-543, JEQUIÉ – BAHIA Telefone, fax, e-mail: (73) 99937 – 0117, neste ato representado por REGINALDO SANTOS MACHADO inscrito no CPF sob o nº 691.574.485-15 com RG sob o nº 04.434.677-81 Órgão Expedidor: SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da homologação do Pregão Eletrônico, em **14/08/2023**, sujeitando - se os contratantes à Lei estadual nº 9.433/05 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica para aquisição dos itens de infraestrutura, para realização da IV FEAF-Feira da Agricultura Familiar da Serra Geral e Festival da Cultura Baiana, a ser realizada nos dias 18 a 20 de agosto de 2023, na cidade de Caculé-Bahia, para atender as demandas do Convênio nº 031/2023, firmado pelo CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da Companhia de Ação e Desenvolvimento Regional-CAR.

1.1 Tendo em vista a realização de Convênio, firmado pelo CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da Companhia de Ação e Desenvolvimento Regional-CAR, visando ações de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Cultural na região, com a realização de eventos pertinentes ao tema, faz-se necessário, através dos procedimentos licitatórios, a aquisição dos itens necessários ao cumprimento de Convênio e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 2ª DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

LOCAÇÃO DE ITENS DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DIÁRIA	Valor Unit	Valor total
1	LOCAÇÃO DE PALCO, EM ALUMÍNIO Q-30, COM ALTURA DE ATÉ 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, E 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO COMPLETAMENTE ACARPETADO, POSSUINDO UMA ESCADA, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA “ANTICHAMAS”, MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE FRENTE E 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TESTEIRA EM ALUMINIO DE ACORDO COM O TAMANHO DO PALCO MEDINDO 12 METROS DE ALTURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO A ALTURA SUBDIVIDIDA SEM 01 PARTE DE 10 METROS E OUTRA PARTE EM DUAS LINHAS PARA FIXAÇÃO DE BANNER DE 02 METROS DE ALTURA, SENDO A TESTEIRA MONTADA INDIVIDUALMENTE DO PALCO, 01 GRID 09 X 06 M. PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO. COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, 1 (UM) HOUSE MIX MEDINDO 4X4M, EM ALUMINIO P30 FORMATO UMA ÁGUA. DEVENDO TODA ESTRUTURA CONTER PINOS E TRAVAS E CAIXAS D'AGUA DE FIXAÇÃO.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 8.810,00	R\$ 26.430,00
2	PAINEL DE LED – FUNDO DO PALCO MEDINDO 6X8 METROS, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 4MM RETANGULAR, NO TAMANHO DE 6x8 m, SERVIÇOS 01 COM A PROCESSADORA LOCALIZADA PREFERENCIALMENTE AO LADO DA MESA DE MONITOR	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
3	LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA “ANTICHAMAS”, MEDINDO 40,00 (CINQUENTA) METROS POR 12 (DOZE) METROS 50X12, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, COM	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 5.870,00	R\$ 17.610,00

77 3454 3994





	FECHAMENTO EM LONA BRANCA ANTI CHAMA MEDINDO 50M COMPRIMENTO X 10M DE ALTURA EM 01 LATERAL.					
4	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 2.545,00	R\$ 7.635,00
5	LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 28 (VINTE E OITO) METROS POR 43 (QUARENTA E TRES) METROS 28X43, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA ANTI CHAMA MEDINDO 50M COMPRIMENTO X 10M DE ALTURA EM 01 LATERAL.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 11.750,00	R\$ 35.250,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 10X10, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	15	UND.	R\$ 1.125,00	R\$ 16.875,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 6X6, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	10	UND.	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	5	UND.	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 9X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 0,50 CM DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 30MM, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 18MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA MEDINDO 8X6 METROS.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
10	LOCAÇÃO DE BARRACAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTOS DE 01 METRO AO SEU REDOR, EM LONA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	15	UND.	R\$ 782,00	R\$ 11.730,00
11	PORTAL EM Q 30 MEDINDO 04 METROS DE ALTURA POR 10 METROS DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO PARA BANNER DE 2 METROS DE ALTURA, COM PINOS E TRAVAS DE FIXAÇÃO, COM CÍRCULO CENTRAL.	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 782,00	R\$ 2.346,00
12	LOCAÇÃO DE STAND 3X4 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO E TESTEIRA PARA PROPAGANGA.	SERVIÇOS	35	UND.	R\$ 978,00	R\$ 34.230,00
13	LOCAÇÃO DE STAND 12X04 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO E TESTEIRA PARA PROPAGANGA.	SERVIÇOS	2	UND.	R\$ 2.934,00	R\$ 5.868,00
14	LOCAÇÃO DE STAND 7X5 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, COM CLIMATIZAÇÃO EM AR-CONDICIONADO.	SERVIÇOS	2	UND.	R\$ 2.738,00	R\$ 5.476,00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, MODELO CHÁPEU DE BRUXO, COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA.	SERVIÇOS	2	UND.	R\$ 244,00	R\$ 488,00
16	ESTRUTURA METÁLICA PARA BAIAS MÓVEIS COM MEDIDAS DE 1X1, 2X2 E 03X03 M, EM FERRO GALVANIZADO.	SERVIÇOS	25	UND.	R\$ 871,00	R\$ 21.775,00
17	GRADES DE CONTENÇÃO: GRADE DE CONTENÇÃO EM TUBO GALVANIZADO, MED. 2,0 M DE COMPRIMENTO X 1,0 M DE ALTURA	SERVIÇOS	150	UND.	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
18	FECHAMENTO PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO - OU TOLDO 10 X 10	SERVIÇOS	3	DIÁRIAS	R\$ 489,00	R\$ 1.467,00
19	ELEVADO PARA POLÍCIA MILITAR	SERVIÇOS	3	UND.	R\$ 635,00	R\$ 1.905,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.500,00

77 3454 3994





CLÁUSULA 3ª DO RECEBIMENTO – Os itens do objeto serão recebidos da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CDS ALTO SERTÃO/Área Demandante, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na cotação de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, atendendo, em especial, para o cumprimento dos requisitos do convênio em referência.

§ 1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§ 2º A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO O valor da contratação é de R\$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima mencionado poderá aumentar ou diminuir em virtude de algum reequilíbrio financeiro a ser decidido mediante solicitação, autorização e parecer jurídico fundamentado.

CLÁUSULA 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na seguinte dotação orçamentária do plano de contas em vigor:

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

§ 1º No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 7ª DO PAGAMENTO - As regras para o pagamento são as estabelecidas, conforme determina os itens a seguir:

§ 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

§ 2º O prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo. O CONTRATANTE descontará da fatura mensalo valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§ 3º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com

77 3454 3994





a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§ 4º. O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§ 5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

§ 6º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 7º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 8º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue: a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA 8ª DO REAJUSTE - O valor proposto pela CONTRATADA será fixo e irrevogável por 12 meses. As regras do reajuste estão a seguir descritas:

§ 1º Após o prazo de 12 meses, meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§ 2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

§ 4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1 Após o término da vigência, o contrato poderá ser prorrogado, e os valores reajustados de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, desde que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a economia extraordinária e extracontratual".

8.3. Em caso de necessidade de reajuste, a solicitação deverá conter a variação efetiva do custo de produção, com a indicação, sempre que possível, de índices específicos ou setoriais que retratem a efetiva variação do custo de produção, para o reajustamento de preços;

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA 9ª DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: O acompanhamento da



**execução estão a seguir estipulados:**

§1º É designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

§2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

§3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§4º Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na formado art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§5º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência estejavinclada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.

§6º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§7º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§8º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Setor de Convênios e Setor Administrativo. Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Anderson Públio Azevedo Santana, CPF 795.552.255 91. Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64.

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Compete ao CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da cotação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2 Compete à CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;
- II. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, instalação, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Contrato;
- III. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados,





prepostos ou subordinados;

- IV. Apresentar a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;
- VII. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.
- VIII. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na entrega dos bens do contrato, devendo substituí-lo sempre que lhe for exigido;

§1º. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§2º. A CONTRATADA assume a responsabilidade por: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

§3º. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.

§4º. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.

§5º. É vedado à CONTRATADA: Subcontratar seu objeto.

§6º. O contratado é responsável pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.: Em caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Adm Pública e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.

§2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e Lei estadual nº 9.433/05.

§3º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§4º. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§5º. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO

77 3454 3994





SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§6º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§7º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§8º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

§9º. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§10º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§11º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§12º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§13º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

§3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES : A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; reajustamento de preços previsto no neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes; o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA 14ª – DAS VEDAÇÕES : É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 15ª – DOS CASSOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei estadual nº 9.433/05, Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, em até 10 dias corridos da assinatura.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO: As partes elegem da comarca de Caetitê, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CDS ALTO SERTÃO, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CAETITÊ-BA, 14 de agosto de 2023.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02 Representado pelo Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
Contratante

REGINALDO S MACHADO LTDA, CNPJ n.º: 12.968.674/0001-63
Representado pelo Sr. REGINALDO SANTOS MACHADO - CPF sob o nº 691.574.485-15
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

ESPÉCIE	FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos itens de infraestrutura, para realização da IV FEAF-Feira da Agricultura Familiar da Serra Geral e Festival da Cultura Baiana, a ser realizada nos dias 18 a 20 de agosto de 2023, na cidade de Caculé-Bahia, para atender as demandas do Convênio nº 031/2023, firmado pelo CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da Companhia de Ação e Desenvolvimento Regional-CAR.
CRÉDITO DA DESPESA	4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).
DATA DO CONTRATO	14/08/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023.
CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000
ASSINA PELO CONTRATANTE	Sr. Pedro Cardoso Castro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e inscrito no sob o nº CPF nº 051.040.335-20.
CONTRATADA	REGINALDO S MACHADO LTDA, CNPJ n.º: 12.968.674/0001-63 Endereço: Rua A lot. felicidade, nº 15, Jequiezinho, CEP 45208-543, Jequié – Bahia
ASSINA PELA CONTRATADA	Representado pelo Sr. Reginaldo Santos Machado - CPF sob o nº 691.574.485-15





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 058/2023 / DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, e do outro lado, a **CONTRATADA**: LEVITE DE MATOS CARVALHO, inscrito no CNPJ sob o nº: 00.989.789/0001-55, situada na Avenida Dácio Oliveira, nº: 10, centro CEP: 46.400-000, Caetité/BA,, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº058/2023, que se regerá pelo disposto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de Contrato original e demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Constitui como objeto do Contrato originário nº 058/2023: "contratação de empresa especializada para confecção e instalação de moveis planejados em MDF (armário) para atender as necessidades da copa/cozinha da Sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão CDS-ALTO SERTÃO."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO:

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **21% (vinte e um por cento)** ao valor do CONTRATO nº 058/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL

O valor total do contrato originário nº 058/2023 é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), que com acréscimo de **21%** (vinte e um por cento) que corresponde a **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, passa a ter como valor global o montante de **R\$ 3.630,00 (três mil trezentos e trinta reais)**.



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n.º 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 14 de agosto de 2023.

CDS ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE





LEVITE DE MATOS CARVALHO
CNPJ sob o nº: 00.989.789/0001-55
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7A5-96C1-E4E6-61C7-53F7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E7A5-96C1-E4E6-61C7-53F7



Hash do Documento

7cade519a39acea98855e4543e8a6bfaaf6164d86388ca536c4ecd102d1ef4bf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2023 16:16 UTC-03:00